



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 009.06/99

DATA: 01.07.1999

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR IMÓVEIS RURAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL ERVINO ALBERTON, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de imóveis Rurais com os Senhores NERI JOSÉ DIAS DE CASTRO e BONIFÁCIO UDCENSKI, inscritos nos CPFs sob os nºs 553.552.779-34 e 972.900.259-20, respectivamente.

ARTIGO 2º - Os Senhores NERI JOSÉ DIAS DE CASTRO e BONIFÁCIO UDCENSKI, receberão do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em troca dos lotes de terras Rurais nºs 47-B-1 (Quarenta e sete B um) e 47-C (Quarenta e sete C), ambos da Gleba nº 61-FB (Sessenta e um FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município, com a área total de 105.875 m² (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), de suas propriedades, os lotes de terras Rurais nºs 35-D (Trinta e cinco D), 35-I (Trinta e cinco I) e 35-J (Trinta e cinco J), todos da Gleba nº 49-FB (Quarenta e nove FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situados neste Município, com a área total de 147.253 m² (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e três metros quadrados), de propriedade do Município.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal pagará o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), pela diferença dos valores dos terrenos, conforme laudo de avaliação em anexo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis ora permutados correrão por conta do Poder Público Municipal.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de Julho de mil novecentos e noventa e nove.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se.

Em 01 de Julho de 1999.

**AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete**